PROCESSO ADMINISTRATIVO 0799 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PARECER JURÍDICO Nº 385.2025/PGM – SGA

CONSULENTE: Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE
Processo Interno nº 2025.06.12-0008

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. APROVAÇÃO DO CERTAME. POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.

Análise jurídica referente ao Pregão Eletrônico nº PE 012.2025-DIV, promovido pela Secretaria de Governo de São Gonçalo do Amarante/CE, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais descartáveis, destinados às secretarias municipais. Processo instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/2021, com observância aos princípios constitucionais da Administração Pública. Propostas comerciais apresentadas em conformidade com os valores praticados no mercado e com o Termo de Referência. Regularidade formal e material constatada. Viabilidade jurídica para homologação do certame e formalização dos contratos decorrentes, mediante sistema de registro de preços. Recomendação de acompanhamento da execução contratual.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise final acerca do Pregão Eletrônico nº PE 012.2025-DIV, realizado pela Secretaria de Governo de São Gonçalo do Amarante/CE, registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, destinados a atender as demandas das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante-CE.

O procedimento licitatório teve sua abertura devidamente formalizada, sendo instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços detalhada e as respectivas minutas de edital, contrato e ata de registro de preços.

A Comissão de Pregão conduziu o certame observando os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, registrando a participação das empresas UBR Comercio de Alimentos Serviços Carnes e Frios LTDA, Distribuidora Martins LTDA., Romulo do Nascimento Ferreira LTDA., BQS Distribuidora LTDA, CA Alimentos LTDA., com apresentação de propostas comerciais compatíveis com os valores referenciais obtidos através da pesquisa prévia de mercado.

Após análise das propostas apresentadas, documentação de habilitação e condições de participação das licitantes, verificou-se a plena regularidade documental e a inexistência de qualquer impedimento legal para as empresas mencionadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O processo licitatório foi conduzido em plena observância às disposições legais, particularmente à Lei nº 14.133/2021, seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade.

A justificativa da é atender às necessidades operacionais da área de copa e cozinha das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante, com foco na aquisição e gestão de materiais descartáveis, garantindo a continuidade das operações, controle do consumo e evitar desperdícios e redução de riscos operacionais.

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira transparente e eficaz, garantindo que os valores adjudicados estejam em consonância com o praticado no mercado. Ademais, as propostas apresentadas atendem integralmente às especificações técnicas delineadas no Termo de Referência.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a regularidade formal e material do processo licitatório analisado, opina esta Procuradoria pela aprovação do certame e pelo

prosseguimento das providências necessárias à formalização das respectivas contratações através do sistema de registro de preços, recomendando-se o acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas empresas contratadas para garantir a adequada execução contratual.

É o parecer, **Salvo Melhor Juízo**.

São Gonçalo do Amarante – CE, 16 de junho de 2025.

Igor Cruz Azevedo
Procurador Municipal